

PORTARIA Nº. 689/DPG/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a informação contida no ofício GC nº 050/2017 encaminhado pelo Defensor Público Valtênir Luiz Pereira, onde se coloca à disposição da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para reassumir as atividades perante a instituição pelo período de 112 (cento e doze) dias, a partir de 15.07.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 361265/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Valtênir Luiz Pereira no interesse da Administração Pública, para atuar na Defensoria de Segunda Instância - Núcleo Cível, conforme abaixo:

| Defensor (a) | Atuação |
|--------------|---------|
|--------------|---------|

|  |                                                                                                    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 1ª Defensoria de Segunda Instância Cível - Turma Recursal do Juizado Especial (processos ímpares); |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                       |                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valtênir Luiz Pereira | 2ª Defensoria de segunda Instância Cível - Turma Recursal do Juizado Especial (processos pares); |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                          |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 3ª Defensoria de segunda Instância Cível - Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura e Presidência. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º O Defensor Público fica dispensado de atendimento ao público.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos a partir de 24.07.2017.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2017.

(Original Assinado)

SILVIO JEFERSON DE SANTANA

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 83a86e8a

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)